



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº1342 DE 16 DE MAIO DE 2003.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Minas Novas, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

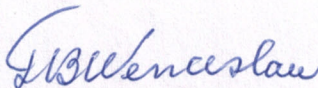
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal entre a Secretaria e o Município, mediante conjugação de esforços e atividades para a integração das estruturas próprias da SEF e do MUNICÍPIO, resguardadas as prerrogativas inerentes a seus cargos e funções especificadas.

Art. 2º - As minutas do Convênio e do Termo Aditivo – SIAT, objeto da presente autorização legislativa fazem parte integrante desta Lei, como se nela estivessem transcritas, todos os fins de direito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 16 de Maio de 2003.


Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº 883,03
DATA 16, 05, 03
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL